PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.360/72

GABINETE DO PREFEITO

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1972

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento de 1972 um crédito especial de CR$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para os fins desta Lei.

ART. 2º - O crédito especial de CR$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), aberto pelo artigo 1º desta Lei, será empregado na construção de 4 (quatro) barracões, que abrigará 16 (desesseis) famílias da favela do Alto da Vista Alegre, próxima ao Estádio do Guarani Esporte Clube.

§ - 1º - A cessão dos barracões a cada família será no sistema de comodato, podendo o município fazê-los desocupar, por motivos que assim entenda, sem estar para tanto obrigado a qualquer indenização aos moradores.

§ - 2º - Constituirá motivo de despejo se qualquer daquelas famílias não se portarem com a devida decência com a sociedade,

§ - 3º - As famílias que receberem as moradias deverão ter conhecimento da presente Lei.

ART. 3º - O crédito especial, aberto pela presente Lei, será debitado no Superavit Orçamentário de 1972.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE AGÔSTO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -